

24 dias do mês de julho do ano de 2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 09184 B1 e instaurado procedimento sancionatório nº 5106/2021 em face de F. J. TAVARES JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 38.047.985/0001-83, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: O estabelecimento acima qualificado, neste ato fiscalizatório, incorre na(s) irregularidade(s) abaixo assinalada(s): 1 - Quanto ao aviso de proibição de que trata o art. 2º, da Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011: 1a – Deixa de afixá-lo, infringindo o disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 14.592/2011; Fica o autuado sujeito às sanções previstas no art. 3º, da Lei Estadual nº 14.592/2011, aplicadas na forma estabelecida nos arts. 4º, 5º, e 6º, da referida lei. 9 – Observações: Ato fiscalizatório realizado na Praça Presidente Kennedy, nº 10, Rochdale, Osasco, SP, CEP 06220-020. O nome na fachada do estabelecimento é: Plano Lounge 2. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa dirigida à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30/12/98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Poderá o autuado impugnar a receita bruta estimada apresentando documento que comprove o seu enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º da Lei 14.592/11. Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas “a” e “b”, respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

A Diretoria Executiva da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da Assessoria de Controle e Processos, faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/98 (DOE, Seção I, de 31/12/98), que, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 09203 B1 e instaurado procedimento sancionatório nº 5110/2021 em face de CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 300.973.278-32, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: O estabelecimento acima qualificado, neste ato fiscalizatório, incorre na(s) irregularidade(s) abaixo assinalada(s): 1 - Quanto ao aviso de proibição de que trata o art. 2º, da Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011: 1a – Deixa de afixá-lo, infringindo o disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 14.592/2011. Fica o autuado sujeito às sanções previstas no art. 3º, da Lei Estadual nº 14.592/2011, aplicadas na forma estabelecida nos arts. 4º, 5º, e 6º, da referida lei. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa dirigida à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30/12/98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Poderá o autuado impugnar a receita bruta estimada apresentando documento que comprove o seu enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º da Lei 14.592/11. Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas “a” e “b”, respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

A Diretoria Executiva da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da Assessoria de Controle e Processos, faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/98 (DOE, Seção I, de 31/12/98), que, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 08991 B1 e instaurado procedimento sancionatório nº 5111/2021 em face de SAO PAULO BAR DANCETERIA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 36.128.659/0001-75, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: O estabelecimento acima qualificado, neste ato fiscalizatório, incorre na(s) irregularidade(s) abaixo assinalada(s): 1 - Quanto ao aviso de proibição de que trata o art. 2º, da Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011: 1a – Deixa de afixá-lo, infringindo o disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 14.592/2011. Fica o autuado sujeito às sanções previstas no art. 3º, da Lei Estadual nº 14.592/2011, aplicadas na forma estabelecida nos arts. 4º, 5º, e 6º, da referida lei. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa dirigida à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30/12/98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Poderá o autuado impugnar a receita bruta estimada apresentando documento que comprove o seu enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º da Lei 14.592/11. Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas “a” e “b”, respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE METROLOGIA LEGAL E DE FISCALIZAÇÃO

Notificação 3/2022

À empresa: AUTO POSTO PAIVA LTDA.

CNPJ: 59.529.693/0001-57

Protocolo IPPEM-SP: 201944559 – Processo: 2321/2019

Auto de Apreensão: 385629 de 12-11-2019

Representante Legal: Dr. Adnan Issam Mourad – OAB/SP 340.662.

NOTIFICADO Vossas Senhorias para assistir ao exame metroológico de componentes eletrônicos apreendidos, utilizados em bombas medidoras de combustíveis líquidos, conforme art. 9º da Portaria IPPEM-SP 211/2017, de 8-12-2017.

Local do exame: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPPEM-SP, situado à Rua Santa Cruz, 1.922, 3º andar - Vila Gumerindo – São Paulo.

Data do Exame: 27-1-2022

Horário do exame: 11h

O exame poderá ser presenciado por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG e assinada por um responsável, autorizando-o a acompanhar o exame técnico metroológico. No caso de o

representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

A franquia para assistir aos exames limita-se, unicamente, em presenciar o que está sendo feito e, obviamente, não dá o direito de participação dos representantes legais nos procedimentos.

Fica expressamente proibido o uso de equipamentos e ou meios para filmar, gravar e ou fotografar durante o exame.

O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à Lei 16.416/2017.

Mais informações pelo telefone: (11) 3581-2220

Notificação 4/2022

À empresa: AUTO POSTO GUADALUPE VG LTDA.

CNPJ: 09.197.524/0001-99

Protocolo IPPEM-SP: 201939096 – Processo: 2055/2019

Auto de Apreensão: 372466 de 3-10-2019

Protocolo IPPEM-SP: 202021357 – Processo: 1771/2020

Auto de Apreensão: 372472 de 7-12-2020

NOTIFICADO Vossas Senhorias para assistir ao exame metroológico de componentes eletrônicos apreendidos, utilizados em bombas medidoras de combustíveis líquidos, conforme art. 9º da Portaria IPPEM-SP 211/2017, de 8-12-2017.

Local do exame: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPPEM-SP, situado à Rua Santa Cruz, 1.922, 3º andar - Vila Gumerindo – São Paulo.

Data do Exame: 27-1-2022

Horário do exame: 14h

O exame poderá ser presenciado por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG e assinada por um responsável, autorizando-o a acompanhar o exame técnico metroológico. No caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

A franquia para assistir aos exames limita-se, unicamente, em presenciar o que está sendo feito e, obviamente, não dá o direito de participação dos representantes legais nos procedimentos.

Fica expressamente proibido o uso de equipamentos e ou meios para filmar, gravar e ou fotografar durante o exame.

O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à Lei 16.416/2017.

Mais informações pelo telefone: (11) 3581-2220

Notificação

Para assistir ao exame pericial de produto

Empresa: Nutri e Equilíbrio Panificação Ltda.

CNPJ: 19.343.786/0001-78

Comunicamos a realização de perícia metroológica, com base na Lei 9.933/1999.

Local: Delegacia de Ação Regional de Bauru do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, situada à Rua Itapura, 10-25 - Jardim Marambá - Bauru/SP

Data: 13-1-2022

Horário: 14h

Produto: Pão de hot dog, marca PANUTRIR – 400g

Termo de Coleta: 1906199

Local da coleta: Sendas Distribuidora S.A

Endereço da Coleta: Av. Nações Unidas, s/n – Centro – Bauru /SP

Horário do exame: 14h10min

Produto: Pão Castanha do Pará e quinoa integral, marca PANUTRIR – 500g

Termo de Coleta: 1906202

Local da coleta: Sendas Distribuidora S.A

Endereço da coleta: Av. Nações Unidas, s/n – Centro – Bauru /SP

Horário do exame: 14h20min

Produto: Pão de Leite, marca PANUTRIR – 450g

Termo de Coleta: 1906200

Local da coleta: Sendas Distribuidora S.A

Endereço da coleta: Av. Nações Unidas, s/n – Centro – Bauru /SP

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3231-2141

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUILMARÊS PEREIRA

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA-IP-1/2017

COMUNICADO nº 1/2022

O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, COMUNICA os procedimentos e exigências destinados à nomeação e posse.

I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

1. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, São Paulo – Capital, conforme consta do Anexo I deste Comunicado.

1.1 – Quando do comparecimento no DAP, os candidatos deverão cumprir as orientações constantes do Anexo I deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pelo COVID-19.

1.2 – Inicialmente, os candidatos serão submetidos à perícia de aptidão física e mental, junto à Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do DAP, localizada no 10º andar do endereço constante no subitem 1 acima, munido dos exames exigidos neste Comunicado.

1.3 – Após a realização da perícia de aptidão física e mental, os candidatos deverão comparecer na Divisão de Administração de Pessoal do DAP, que atenderá na Sala de Situação-Auditório do DIPOL localizada no térreo (entrada ao lado da garagem no endereço constante no subitem 1 acima), munidos dos documentos originais e das declarações exigidas neste Comunicado para confrontação. Obs. Qualquer dúvida dirigir-se à Portaria do prédio do Palácio da Polícia Civil.

II – DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE GESTÃO POLICIAL INTEGRADA - GPI

1 – Os candidatos nomeados por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de janeiro de 2022, para o cargo de Investigador de Polícia, previamente à data/horário consignados para comparecimento no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, deverão por meio de acesso ao endereço eletrônico <http://200.144.31.39:9090> e observadas as etapas estabelecidas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI:

a) inserir e/ou atualizar seus dados pessoais, quando for o caso;

b) digitalizar e inserir no sistema os documentos listados no Item III deste Comunicado;

c) preencher, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema, as declarações listadas no Item III deste Comunicado, quando for o caso;

d) digitalizar e inserir fotografia recente;

d.1) a fotografia, cuja imagem apresentada será utilizada para a expedição da carteira de identidade funcional, deverá ser no padrão 3x4, na posição frontal, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, tais como óculos de sol, chapéus, boné, máscaras, laços nos cabelos ou faixas que escondam parte do rosto ou pescoço e outros.

d.2) para homens, preferencialmente, paletó e gravata; para mulheres, traje compatível.

1.1 – A digitalização e inserção no sistema não dispensará o candidato da apresentação dos documentos originais e das declarações quando do seu comparecimento junto ao DAP.

1.2 – Os exames médicos exigidos no Item IV deste Comunicado deverão ser entregues por ocasião da data estabelecida para a realização da perícia de aptidão física e mental.

1.2.1 – Os exames médicos não serão digitalizados e inseridos no sistema pelo candidato.

2 – O não cumprimento das exigências previstas neste item impedirá a realização das demais etapas constantes deste Comunicado.

III –DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1 - O candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento (solteiro) ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

a.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

c) título de eleitor;

c.1) CERTIDÃO de quitação eleitoral obtida através do endereço <http://www.tse.jus.br> ou junto aos Cartórios Eleitorais;

d) cédula de identidade - RG;

e) cadastro de pessoa física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS/PASEP;

f.1) caso o candidato não possua inscrição no PIS/PASEP, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI;

g) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato);

g.1) caso o candidato não possua registro de emprego com cadastro na carteira de trabalho, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI, dispensada a apresentação de cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;

h) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;

i) carteira nacional de habilitação – CNH, atendendo o pré-requisito necessário para exercício do cargo, conforme disposto no edital do concurso público, observado, para o documento com prazo de validade vencido, o disposto na Resolução CONTRAN nº 894 (Diário Oficial da União de 22-12-21);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada perante a Receita Federal do Brasil (exercício 2021 – ano base 2020), acompanhada do respectivo RECIBO de entrega e das atualizações e/ou complementações;

j.1) no caso de o candidato não ser declarante, deverá apresentar:

j.1.1 – declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil;

j.1.2 - comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, no sítio eletrônico:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

k) DIPLOMA de graduação de nível superior, expedido por entidade de ensino oficial ou reconhecida. OBS. No momento da digitalização, certificar-se de colocar FRENTE e VERSO do documento correspondente acima referido;

l) antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição posterior a este Comunicado, que poderá obtido no endereço: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;

2 – Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP as seguintes declarações conforme o caso, nos originais assinados e datados:

2.1– declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;

2.2 – termo de ciência e de notificação para acompanhamento dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;

2.3 – declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;

2.4 – declaração de bens e valores patrimoniais (preencher independente de ser isento – caso não possua bens, informar na declaração);

2.5 –declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

2.5.1 – o candidato que exercer cargo/emprego/função pública em outros órgãos públicos deverá apresentar no ato da posse além da declaração acima referida cópia do protocolo do pedido de exoneração/demissão.

2.6 – requerimento para acumulação legal de cargo ou função;

2.7 – declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.8 – declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

2.9 – requerimento de exoneração de cargo policial;

2.10 – declaração de exoneração em cargo para fins de posse (ocupante de cargo em outro órgão público);

2.11– declaração de que não possui registro de emprego com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.12 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3 – As declarações constantes dos subitens “2.1” a “2.5” do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.

3.1 – As declarações constantes das alíneas “2.6” a “2.12” do subitem 2 acima deverão ser preenchidas de acordo com a situação ou condição declarada pelo candidato.

4 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5 – Caso o candidato não possua conta corrente no Banco do Brasil, por ocasião do seu comparecimento no DAP, será fornecida declaração para fins de abertura de conta corrente na referida instituição, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.

5.1 – Realizada a abertura da conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá inserir a informação bancária na ficha correspondente do Sistema de Cadastro.

IV–DOS EXAMES ADMISSIOAIS

1 – A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado dos exames admissionais para ingresso no serviço público, realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA,

do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

1.1 – Os exames admissionais serão realizados com a observância da ordem cronológica constante do Anexo I deste Comunicado.

1.2 – O candidato deverá cumprir as orientações constantes do Anexo II deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pela COVID-19.

2 – Os exames obrigatórios solicitados neste Item IV deste Comunicado deverão ser providenciados antecipadamente pelo candidato, às próprias expensas, sendo os seguintes:

a) mulheres: apresentação de Relatório Médico Ginecologista assistente acerca de comprometimento ou não, cérvico-uterino.

b) mamografia bilateral: para mulheres acima de 40 anos de idade (validade 12 meses);

c) radiografia de tórax em P.A. e perfil com laudo (validade 6 meses);

d)radiografia extra-oral panorâmica com laudo (validade 3 meses, anexar a imagem radiográfica);

e) exames de sangue (validade 6 meses):

- Tipagem Sanguínea

- Fator RH

- Hemograma Completo

- Tempo de Protrombina

- Creatinina

- TSH

- Colesterol Total e Frações

- Triglicerídeos

- Glicemia Jejum

- TGO

- TGP

- GAMA GT

- Ácido Úrico

- homens:PSA Total – para homens acima de 40 anos de idade - (validade 12 meses);

f) urina tipo I (validade 6 meses);

g) eletrocardiograma com laudo – ECG (validade 6 meses)

2.1 - Observações Gerais:

a) gestantes estão dispensadas do cumprimento das alíneas

“a” a “d” do subitem 2 do Item IV deste Comunicado;

b) a critério da Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas, fixando-se novo prazo de apresentação.

2.2 – A validade dos exames consignados no subitem 2 acima contar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.